Limine

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

Fundo:	**ARENA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ:	**65.784.798/0001-55**
Período de Referência:	**3º Trimestre/2026**
Data Base:	**30/09/2026**

I. Composição da Carteira

A seguir segue a composição da Carteira em 30/09/2026

Descrição	Valor (R$)	% sob PL
Disponibilidades	105.658,20	3,56%
Títulos Públicos Federais	-	0,00%
Operações de Crédito	119.558,68	4,03%
Provisão para Perdas (PDD)	-	0,00%
Outros Ativos	2.781.112,58	93,71%
Valores a Receber	-	0,00%
Contas a Pagar	(38.499,69)	-1,30%
Patrimônio Líquido	2.967.829,77	**100,00%**

IV. Processos Judiciais e/ou Administrativos:

O Fundo apresenta os seguintes processos judiciais e/ou administrativos:

O Gestor do referido Fundo não se manifestou dentro do período objeto deste relatório trimestral, em resposta aos questionamentos de sua responsabilidade, conforme previsto no Art. 27 parágrafo 3 da RCVM 175/22

V. Informações do Gestor:

a) os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houve alteração na política de investimento no período. O fundo iniciou suas atividades em 22/09/2026 e operou integralmente sob a política de investimento prevista no regulamento, sem efeitos a reportar sobre a rentabilidade da carteira.

b) em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

i. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Todos os direitos creditórios adquiridos no período são duplicatas mercantis sacadas contra a MPL Indústria e Comércio de Roupas Ltda. (CNPJ 08.007.677/0001-63), devedora de 100% da carteira, originadas por fornecedores da MPL que cederam os títulos ao fundo. Em 30/09/2026, os originadores com 10% ou mais da carteira de direitos creditórios eram MI Confecções Ltda. (39,5%), Matos e Camelo Ltda. (20,6%), Gomes Facção e Confecção do Vestuário Ltda. (15,1%) e Zolin Acabamentos Ltda. (13,2%). Como o regulamento não descreve a política de concessão de crédito (cláusula 8.1 do Anexo I), os critérios adotados foram: (i) análise e aprovação da MPL como devedora pela gestora, com base em demonstrações financeiras auditadas sem ressalvas, faturamento, endividamento e visita técnica, com limite de exposição para o grupo econômico; (ii) cadastro de cada cedente e celebração do contrato de cessão; (iii) aquisição apenas de duplicatas lastreadas em notas fiscais de mercadorias já entregues, com a entrega confirmada pela MPL em termo de declaração, validação individual do lastro antes da aquisição e observância dos critérios de elegibilidade do regulamento (prazo mínimo de 3 dias, título não vencido, devedor adimplente e documentação completa); e (iv) aprovação de cada lote pelas etapas de análise de gestão e de compliance e pelo comitê da gestora, registrada em ata de deliberação.

ii. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não aplicável. Este é o primeiro demonstrativo do fundo e os critérios estão descritos no item 2.a. Não houve alteração no período.

c) eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve alteração nas garantias no período. Os direitos creditórios foram adquiridos sem coobrigação dos cedentes e sem garantias reais ou fidejussórias adicionais, com risco de crédito da devedora MPL. A proteção da estrutura é a subordinação: em 30/09/2026, 100% do PL estava em cotas subordinadas júnior.

d) forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

i. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

As cessões foram realizadas ao amparo do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e de Endosso e Transferência de Títulos de Crédito sem Coobrigação e Outras Avenças, celebrado entre o fundo, representado pela gestora, e cada cedente. No período, foram seis cedentes e 115 duplicatas mercantis, adquiridas em 25, 28 e 29/09/2026 por R$ 119.341,80 (R$ 121.400,84 de valor de face). Cada aquisição foi aprovada em ata de deliberação do comitê da gestora e formalizada por termo de cessão com a relação dos títulos, assinado eletronicamente, e as duplicatas foram registradas em nome do fundo na SPC Grafeno Registradora S.A. O lastro de cada título é composto pela NF-e, pelo comprovante de entrega e pelo termo de declaração de entrega assinado pela MPL.

ii. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não houve alterações no periodo de referência.

e) impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não houve eventos de pré-pagamento no período, sem impacto no patrimônio líquido ou na rentabilidade da carteira. Os primeiros vencimentos dos direitos creditórios ocorreram em 19/10/2026.

f) condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e, b) motivação da alienação;

Não houve alienação de direitos creditórios no período.

g) impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

A descontinuidade da originação de direitos creditórios não geraria efeito sobre a carteira do fundo.

h) informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não houve fatos que afetassem a regularidade dos fluxos financeiros dos direitos creditórios no período. Não houve vencimentos, inadimplência, recompra, liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Limine Trust DTVM Ltda.